



LOTA J-10

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2014

Processo inexigibilidade nº 16/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.409.589/0001-00, neste ato representada por **SILVANIA MARIA GHISI FERRARI**, portador do CPF nº 588.700.329-49 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10133	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 560/mês - incluindo todos os avisos e divulgações de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do município.	SERV	1,00	12.240,00	12.240,00
TOTAL							12.240,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 73.440,00 (Setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, cinco dias de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ n.º 77.409.589/0001-00
SILVANIA MARIA GHISI FERRARI
CPF n.º 588.700.329-49



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2014
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA
DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA
ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RADIO ENTRE RIOS LTDA;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 12.240,00
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SILVANIA MARIA GHISI FERRARI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/05/2015</u>
JORNAL: <u>DIOEMS</u>
EDIÇÃO: <u>147 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>09/05/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1022 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Listagem de Contratos

Sequência: 1555 Contrato: 000209-1/2014 SIM-MM: 2002014

Início vigência: 15/07/2014 Final vigência: 14/07/2015 Início execução: 15/07/2014 Final execução: 14/07/2015 Fornecedor: 550505-4 RADIO ENTRE RIOS LTDA
Gestor: 18751 - CLODOMIR ZANINI FIORENTIN Início exec.gestor: 15/07/2014 Fim exec.gestor: 14/07/2015
Local: 50 GABINETE DA SECRETARIA DE Licitação: Processo inexigibilidade - 58 000016/2014

Súmula: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

Requisições de empenho:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Nº Empenho	Dif. de Valor
000102/2015	Ordinário	30/01/2015 <i>mes 1</i>	6.120,00	000249	
000238/2015	Ordinário	04/02/2015 <i>mes 12</i>	6.120,00	000380	
000360/2015	Ordinário	09/02/2015 <i>mes 2</i>	6.120,00	000514	
000559/2015	Ordinário	04/03/2015 <i>mes 2</i>	6.120,00	000937	
000839/2015	Ordinário	06/04/2015 <i>mes 3</i>	6.120,00	001436	
001029/2015	Ordinário	05/05/2015 <i>mes 4</i>	6.120,00		
Subtotal:			36.720,00		

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
3403/2014	Ordinário	30/07/2014 <i>mes 4</i>	3.060,00
3852/2014	Ordinário	01/09/2014 <i>mes 5, 10</i>	18.360,00
Subtotal:			21.420,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	61.200,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(21.420,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	61.200,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(36.720,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	3.060,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	61.200,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(21.420,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	61.200,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(36.720,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	3.060,00

Critérios de seleção:

- Licitação
- Exercício: 2014
- Número: 16
- Modalidade: Processo inexigibilidade
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos
- Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho

73440,00

10 meses
aditivo de valor
2 meses
2.240,00

15/04



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, RADIO ENTRE RIOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa RADIO ENTRE RIOS LTDA, com sede na RUA D. PEDRO I, 420 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.409.589/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SILVANIA MARIA GHISI FERRARI, CPF nº 588.700.329-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade Processo Inexigibilidade nº 016/2014, homologado em 15/07/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10133	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 580/mês - incluindo todos os avisos e divulgações de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do município.	6.120,00	SERV	10,00	61.200,00
TOTAL						61.200,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Processo Inexigibilidade Nº 16/2014, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
390	04.011.04.122.04032-007	0	3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **quatorze dias de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será **CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº, 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 15/07/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ Nº: 77.409.589/0001-00
SILVANIA MARIA GHISI FERRARI
CPF Nº: 588.700.329-49

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10133	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 560/mês - incluindo todos os avisos e divulgações de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do município.	6.120,00	SERV	10,00	61.200,00
TOTAL						61.200,00

JUSTIFICATIVA: DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente conforme divulgação

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: sede da emissora

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Santo Antonio do Sudoeste, em 14/07/2014.


CLODOMIR ZANINI FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	390	04.011.04.122.04032-007	3

Santo Antonio do Sudoeste, 14/07/2014.


GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Juridica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/07/2014.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 153/2014

003

Página 1

Solicitação		Emissão	Quantidade de itens		
Número	Tipo				
153	Contratação de Serviço	14/07/2014		1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
724-2	CLODOMIR ZANINI FIORENTIN	305/2014			
Local		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	mensalmente conforme			
Órgão		Entrega			
Código	Nome	Local	Preço		
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	sede da emissora	1 Dias		
Descrição:					
CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESSA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO					
Justificativa:					
PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010133	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 560/mês - incluindo todos os avisos e divulgações de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do município.	SERV	6.120,00	10,00	61.200,00
				TOTAL	61.200,00
				TOTAL GERAL	61.200,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de julho de 2014.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Assunto: *Processo de Inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações



1208

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.409.569/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/05/1979	
NOME EMPRESARIAL RADIO ENTRE RIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ENTRE RIOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R D. PEDRO I		NÚMERO 420	
		COMPLEMENTO ANEXO BANCO DO BRASIL	
CEP 85.710-000		MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
BARRO/DISTRITO CENTRO		UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/07/2014 às 11:43:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/07/2014

1208



ESTADO DO PARANÁ - DISTRITO DA SEDE
 MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
 Valdecir Luiz Pezzini
 Dienice Tavares

007

Av. Brasil, 736 - Centro - Caixa Postal 92 - CEP 85.710-000 - Fone (46)3883-1287 - E-mail: valdecirpezzini@hotmail.com

LIVRO.:80-P

PROTOCOLO.:488/2011

FOLHA.:005

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00080-P, às Folhas 005/005, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RADIO ENTRE RIOS LTDA A FAVOR DE SILVANIA MARIA GHISI FERRARI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, (08/09/2011), na Sede desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Notário, compareceu, como Outorgante:- **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.409.589/0001-00, com sede na Rua D. Pedro I, 420, Centro em Santo Antonio do Sudoeste-PR neste ato representado por seu Administrador **IRONI PERON FERRARI**, brasileiro, casado, Do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.357.133-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.795.879-04, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme contrato social e certidão Simplificada da Junta Comercial do Parana, arquivadas nesta Serventia, no arquivo de contratos sociais de n. 10, fls n. 188/197; reconhecido como o próprio por mim Valdecir Luiz Pezzini, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **SILVANIA MARIA GHISI FERRARI**, brasileira, casada, nascida em 31/05/1967, Do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.222.158-9-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 588.700.329-49, residente e domiciliada em Santo Antônio do Sudoeste-PR; à qual confere poderes para o fim especial de Administrar em Geral o ramo de atividade dela outorgante, bem como comprar, vender e contratar tudo sobre o seu ramo de comércio e/ou atividade, dar e receber quitação, admitir e demitir funcionários e profissionais responsáveis, assinando os respectivos Aviso Prévio, Carta de Advertência e rescisão de contrato, assinar todo e qualquer documentos fiscais e contábeis, receber e entregar pedidos, concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, retirar correspondências de qualquer natureza, participar de Licitações públicas onde com esta se apresentar, apresentando e assinando o que necessário for, fazer e assinar propostas, concordar, discordar, transigir, assinar contratos de prestação de serviços e/ou divulgações e representa-la perante qualquer repartição pública Municipal, Estadual, Federal ou Autarquias, ANATEL e Ministério das Comunicações, Cartórios de qualquer natureza, receber notificações e intimações, requerendo e assinando o que bem desejar, e ainda representá-lo perante qualquer Agência bancária, bem como abrir e movimentar conta corrente de depósitos ou as ora existente, bem como sacar e depositar importâncias, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e assinar cheques, exigir extratos, enfim praticar todos os demais atos que forem necessários para este fim o que dá por firme e valioso, não podendo comprar ou vender cotas ou ações da outorgante, nem mesmo substabelecer este instrumento, reservando-se o outorgante iguais poderes aqui constantes. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida na presença de todos e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada as testemunhas de acordo com o Provimento nº 60/2005, Item 11.2.18, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dou fé. Eu, (a.), Valdecir Luiz Pezzini, Tabelião, que a escrevi, conferi, e assino em público e raso, dou fé e assino. Emolumento: R\$54,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,47. Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de setembro de 2011.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confiro como original
 08/09/11

e

nos

(aa.) RADIO ENTRE RIOS LTDA, IRONI PERON FERRARI, Representante do Outorgante Mandante. Valdecir Luiz Pezzini, Tabelião. Trasladaada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Dienesce Tavares, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test^o P da Verdade

Santo Antônio do Sudoeste-PR-09 de agosto de 2012.

Dienesce Tavares
Escrevente



EM BRANCO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferido pelo Tabelião
14.07.14
030
Comissão de Licitação

EM BRANCO

E 4

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.

- Contrato Social -

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original.

19/07/19

930

Comissão de Limitação

FRANCISCO LANZARINI

brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná, à avenida Armando Passini, nº 435, portador da Cédula de Identidade OAB nº 5 483, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - seção do Paraná - e do Cartão do OIC de nº 166 499 079-87;

NELSON DA SILVA ALBUQUERQUE

brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná, a rua Bento Munhoz da Rocha, nº 895, portador da Cédula de Identidade RG nº 484 137, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do Cartão do OIC nº 005 652 189-34;

ADILSON SCHREINER MARAN

brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná, a rua Bento Munhoz da Rocha, nº 355, portador da Cédula de Identidade RG nº 399 595, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do Cartão do OIC nº 006 303 309-72;

(H) 10

100

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA RÁDIO ENTRE RIOS
LIMITADA - - - - - Folhas 2

SÉRGIO ARGENTA

brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado de Paraná, a rua Jesuino T. Andrade, nº 901, portador da Cédula de Identidade RG nº 835 882, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do Cartão de CIC nº 060 766 619-68;

JOSÉ OTACÍLIO FABRÍCIO PIVA

brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no bairro Linha São Domingos, no Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3009775523, expedido pelo Serviço de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do Cartão de CIC nº 158 518 770-49;

VALENTIM FAQUINELLO

brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado de Paraná, no Distrito de Pranchita, portador da Cédula de Identidade RG nº 648 879, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do Cartão de CIC de nº 107 509 089-04;

ZEBIRIO FERON FERRARI

brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado de Paraná, a rua Jesuino T. Andrade, nº, portador da Cédula de Identidade RG nº 828 287, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do Cartão de CIC de nº 2130370339;

PEDRO DIAS ORTEGA

brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado de Paraná, a rua Marechal Floriano, nº 1145, portador da Cédula de Identidade RG nº 1 085 651, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do Cartão de CIC de nº 034 484 959;

UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA

brasileiro, solteiro, maior de 21 anos de idade, serventário da Justiça, residente e domiciliado na cidade

Serviço de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Comprovado pelo original
14/07/14
2030
Transmissão da Liberação

E

111

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA RÁDIO ENTRE RIOS
LIMITADA- - - - -folha 03

de Santo Antonio do Sudoeste, no Estado do Paraná A /
avenida Brasil, nº 768, portador da cédula de Identidade RG, nº 833 389, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do Cartão do CIC 153 375 539 68

PEDRO MILANI

brasileiro, casado, comerciante, residente e domicilia-
do na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado /
do Paraná, a rua Jesuino T. Andrade, s/nº, portador da
cédula de Identidade RG, nº 374 678, expedida pelo /
Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do -/
cartão do Cic de nº 014 471 149-49.

CONSTITUEM,

Entre si e na melhor forma do
direito, Sociedade comercial/
por cotas de responsabilidade
limitada, que se regerá pelas
leis 3.708, de 10 de Janeiro/
de 1.919 e 4.726 de 13 de jul-
ho de 1.965 e pelas cláusulas
e condições, a saber,

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se á RÁDIO ENTRE RIOS LIMITADA, e te-
rá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão-
sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, -
sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, se-
diante autorização do Ministério das Comunicações, na for-
ma da lei e a legislação vigentes.

- Segue fls. 04.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR.

Conferir com o original

19/07/19

530

Comissão de Julgamento

e 4

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade, e de acordo com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo-se, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a superação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná, a rua Armando Fassini, nº 435.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da Concessão ou Permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios-Contistas, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos componentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos, e são inalienáveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe Leis, Decretos, Regulamentos, Códigos, Portarias e quaisquer despachos ou decisões emanadas do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão sonora em geral.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Conforme com o original

14/07/14

030

Comissão de Licitação

113

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA RÁDIO ENTRE RIOS
LIMITADA ----- Folhas 5

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter Concessões ou Permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), representado por 500 (quinhentas) cotas, no valor cada uma, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), subscritas pelos sócios da forma que se segue:

FRANCISCO LANZARINI.....	50 cotas em Cr\$	50.000,00
NELSON DA SILVA ALBUQUERQUE....	50 cotas em Cr\$	50.000,00
ADILSON SCHREINER MARAN.....	50 cotas em Cr\$	50.000,00
SÉRGIO ARGENTA.....	50 cotas em Cr\$	50.000,00
JOSÉ OPACÍLIO FABRÍCIO FIVA....	50 cotas em Cr\$	50.000,00
VALENTIM PAQUINELLO.....	50 cotas em Cr\$	50.000,00
ZENÁRIO PERÓN FERRARI.....	50 cotas em Cr\$	50.000,00
PEDRO DIAS ORTEGA.....	50 cotas em Cr\$	50.000,00
UBIRAJARA PEDRO GOUTINHO CORREA	50 cotas em Cr\$	50.000,00
<u>PEDRO MILANI.....</u>	<u>50 cotas em Cr\$</u>	<u>50.000,00</u>
T O T A I S:	500 cotas em Cr\$	500.000,00

§ ÚNICO: - De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3 708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A integralização do Capital Social será efetivada pelos sócios em moeda corrente nacional, a saber:

a - Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), representando 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, neste ato; e

b - Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), representando os demais 50% (cinquenta por cento), e como integralização total do Capital Social, na data em

Município de São
Cariacica

14.07.14

830

Comissão de Licitação

(1) 4

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA RÁDIO ENTRE RIOS
LIMITADA - - - - -folhas 06**

que o Ministério das Comunicações publicar o ato de outorga da concessão ou Permissão, em Diário Oficial da União, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As cotas são individuais em relação a sociedade que para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A sociedade será administrada pelos sócios FRANCISCO LANZA RINI, nas funções de GERENTE-GERAL, NELSON DA SILVA ALBUQUERQUE, nas funções de GERENTE-COMERCIAL e ADILSON SCHREINER MARAN, nas funções de GERENTE- ADMINISTRATIVO, os quais ficam dispensados da prestação de caução e cabendo-lhes todos os poderes de administração legal da sociedade e a representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais, e comerciais, sendo que os documentos, obrigatoriamente, levarão, sempre, a assinatura de pelo menos, dois gerentes, não tendo validade quaisquer documentos assinado em nome da sociedade que levem a assinatura de apenas um gerente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação de imposto de renda e serão levados à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

O uso da denominação social, nos termos da cláusula Décima Terceira deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos, aos interesses da Sociedade, ficando os Gerentes, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos da cláusula Quinta do presente Contrato social e, para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade, os sócios remanescentes terão, sempre, preferências na aquisição das cotas do sócio retirante.

Município de Santo Antônio do Sul - PR
Conferir com o original

14/10/74

930

Cartório de Registro

SEGUE FLS. 07

e
f

115

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA RÁDIO ENTRE RIOS
LIMITADA - - - - - Folhas 7

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio-falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço aprovado, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 505, de 12 de junho de 1975, do Ministério das Comunicações, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 1975. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio-falecido ou interdito, continuar na Sociedade, e com isso e concordarem todos os demais sócios, deverão aqueles designar quem os represente no lugar do sócio-falecido ou interdito, cujo nome será levado à aprovação do Ministério das Comunicações, e dele tendo a sua prévia aprovação, poderá integrar o Quadro Social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-OTTAVA

Os lucros apurados em Balanço Anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para a constituição de um Fundo de Reserva Legal, até que se atinja a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um Balanço Geral anual das atividades da empresa. O Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhada do extrato da conta de Lucros e Perdas.

E
4

128

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA RÁDIO ENTRE RIOS
LIMITADA ----- Folhas 8

§ ÚNICO:- Se acusados forem prejuizos, os mesmos serão cobertos através de nova integralização do Capital Social, em partes proporcionais ao número de cotas de cada sócio, sempre em moeda corrente nacional, nos termos da Cláusula Décima deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3 708, de 10/01/1919, a cuja observância, como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam Gerentes e Sócios-Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, Pr, 10 de dezembro de 1978

Francisco Lanzarini
FRANCISCO LANZARINI

Nelson da Silva Albuquerque
NELSON DA SILVA ALBUQUERQUE

Adilson Schreiner Maran
ADILSON SCHREINER MARAN

Sergio Argenta
SERGIO ARGENTA

Jose Otacilio Fabricio Piva
JOSE OTACILIO FABRICIO PIVA

Valentim Faquinello
VALENTIM FAQUINELLO

Sereno Peron Ferrari
SERENO PERON FERRARI

Pedro Dias Ortega
PEDRO DIAS ORTEGA

Ubirajara Pedro Coutinho Correa
UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORREA

Pedro Milani
PEDRO MILANI

Os sócios-gerentes assinarão em nome da firma como segue:

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.

Francisco Lanzarini
FRANCISCO LANZARINI

Nelson da Silva Albuquerque
NELSON DA SILVA ALBUQUERQUE

Gerente-Geral

Gerente-Comercial

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.

Adilson Schreiner Maran
ADILSON SCHREINER MARAN

Gerente-Administrativo

Testemunhas

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Copiado para o original

19 07 19

EBO

Cartório de Licitações

RECONECIDA
VALDECIR VENTURINI
1978.12.10
1978.12.10

RECONECIDA

Testemunhas

Testemunhas

642691X

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.
C.G.C.N.F. nº 77.409.589/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FRANCISCO LANZARINI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Avenida Armando Fassini, nº 439, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.483 expedida pela 1ª Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, e CPF. nº 166499079-87, neste ato representado por seu procurador, / Dr. Sérgio Argenta, conforme instrumento público de procuração lavrado pelo Cartório de Notas de Santo Antonio do Sudoeste, transcrito no Livro nº32, folhas 36, qualificado a seguir:

SÉRGIO ARGENTA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, / Estado do Paraná, à Rua Jesuino F. de Andrade, nº 901, portador da Cédula de Identidade RG. nº 835.882 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF. nº 060766619-00;

NELSON DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Bento Munhoz da Rocha, nº895 portador da Cédula de Identidade RG. nº 484.137 expedida / pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF. nº 00365 2189-34;

ADILSON MARCELO MARIN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Bento Munhoz da Rocha, nº 350, portador da Cédula de Identidade RG. nº 399.595 expedida / pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF. nº 00630 3309-72;

JOSÉ OTACÍLIO FABRÍCIO PIVA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no Bairro Linha São Domingos, / portador da Cédula de Identidade RG. nº 300.977.552-3 expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e CPF. nº 15 0318770-49;

VALLENTIN FAQUINELLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado / do Paraná, no Distrito de Franchita, portador da Cédula de Identidade RG. nº 648879-Pr, e CPF. nº 107309069-04;

ZELINHO PERON FERRELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Jesuino F. de Andrade, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG. nº 828.287-Pr, e CPF. nº 21303703 9-04;

FELIPE OLAS ANTENGA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado / do Paraná, à Rua Mal. Floriano, 1145, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.065.021-Pr, e CPF. nº 03446493-72;

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR
Conferido com o original
14/03/14
839
Comissão de Educação

[Handwritten signatures and initials]

NR

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.409.589/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - - - - - fls. 2

DUÍRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA, brasileiro, solteiro, maior, Serventuário da Justiça, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Avenida // Brasil, nº 768, portador da Cédula de Identidade RG. nº / 833.389 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF. nº 153.375.539-68;

PEDRO MILANI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Jesuino F. de Andrade, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG. nº 374.676 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF. nº 014471149-49;

Todos sócios que compõem a sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de RÁDIO ENTRE RIOS LTDA., com sede e foro em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Armando Fassini, nº 435, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120008007-0, por despacho em sessão de 19 de Janeiro de 1979, RESOLVEM pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual modificar seu Contrato Social de acordo com as // cláusulas e condições seguintes:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
14 07 19
830
Comissão de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Ingressam na sociedade: IVO MONTE, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, nº 674, portador da Cédula de Identidade RG nº 886.195 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF. nº 034285089-04; Sady Bilbio, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Afonso Arrechea, s/nº portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.920.718 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF. nº 037309999-45; e LILIAN PERON FERRARI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1001271831 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio / Grande do Sul, e CPF. nº 332405649-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Retiram-se da sociedade os sócios FRANCISCO LANZARINI, NELSON DA SILVA ALBUQUERQUE, ADILSON SCHREINER MARAN e VALENTIN FAQUINELLO, que / possuem cada um 50 (cinquenta) quotas de cr\$ 1.000 (Um mil cruzeiros) cada uma totalizando juntas cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), cedendo e transferindo a totalidade de suas participações sociais pelo valor nominal aos sócios ingressantes da seguinte maneira:

- a) os sócios Francisco Lanzarino e Nelson da Silva Albuquerque transferem cada um as suas 50 (Cinquenta) quotas, totalizando juntas cr\$ 100.000 (Cem mil / cruzeiros), ao sócio IVO MONTE;
- b) o sócio Adilson Schreiner Maran transfere suas 50 (Cinquenta) quotas, totalizando cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) ao sócio Sady Bilbio;
- c) o sócio Valentin Faquinello transfere suas 50 (Cinquenta) quotas, totalizando de cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) ao sócio LILIAN PERON FERRARI.

Parágrafo único: - os sócios que se retiram dão aos sócios adquirentes e à sociedade, quitação plena, geral e irrevogável da presente cessão de quotas.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten initials 'E' and 'I' on the right margin.

RADIO ENTRE RIOS LTDA.
C.G.C.I.E.F. nº 77.409.389/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL fls. 3

CLÁUSULA TERCEIRA: - O Capital Social com a retirada e ingresso de sócios, permanece inalterado no valor de cr\$ 100.000 (quinhentos mil cruzeiros), ficando/ assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital cr\$
1- Sérgio Argenta	50	50.000
2- José Otacilio Fabricio Piva	50	50.000
3- Zelirio Peron Ferrari	50	50.000
4- Pedro Dias Ortega	50	50.000
5- Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa	50	50.000
6- Pedro Milani	50	50.000
7- Ivo Moro	100	100.000
8- Sady Bilibio	50	50.000
9- Idair Peron Ferrari	50	50.000
Totais	500	500.000

CLÁUSULA QUARTA: - O Capital Social no valor de cr\$ 100.000 (quinhentos mil cruzeiros), fica elevado para cr\$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros) cujo aumento de cr\$ 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, cujo capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital cr\$
1- Sérgio Argenta	1.000	1.000.000
2- José Otacilio Fabricio Piva	1.000	1.000.000
3- Pedro Milani	1.300	1.300.000
4- Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa	300	300.000
5- Ivo Moro	1.100	1.100.000
6- Pedro Dias Ortega	600	600.000
7- Zelirio Peron Ferrari	6.400	6.400.000
8- Sady Bilibio	400	400.000
9- Idair Peron Ferrari	2.900	2.900.000
Totais	14.000	14.000.000

CLÁUSULA QUINTA: - A sede da empresa passará a ser Avenida Brasil, nº 702, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: - a sociedade será administrada pelos sócios: SÉRGIO ARGENTA, na qualidade de Gerente Geral, ZELIRIO PERON FERRARI, na função de Gerente Administrativo e IVO MORO na função de Gerente Comercial, dispensados de prestação de caução,

CLÁUSULA SÉTIMA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datilografaram o presente instrumento particular de Alteração Contratual em três vias de igual forma e teor, assinando-o juntamente com duas testemunhas, obrigando-se entre si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 27 de maio de 1983.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Comitê para o original
14.07.83
EBO
Comissão de Licitação

[Signature]
SÉRGIO ARGENTA

[Signature]
ZELIRIO PERON FERRARI
JCP

E
4

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.

C.G.C.m.F. nº 77.409.389/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


fls. 4


ADILSON CARMELENO SANTIN


SERGIO ARGENTA



JOSE OTACILIO FABRICIO PIVA


VALENTE FAGUNDES


ZELINIO PERON FERRARI


IVAR CARLOS


PEDRO MILANI


IVANDRO

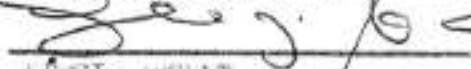

PEDRO MILANI


IVO MARO

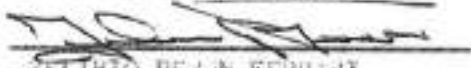

IVO MARO

DECLARAÇÃO DE USO DA FIRMA:

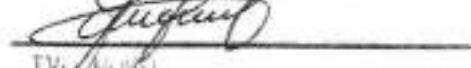
RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.

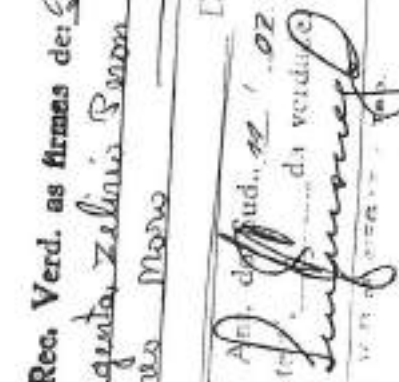

SERGIO ARGENTA
Gerente Geral

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.


ZELINIO PERON FERRARI
Gerente Administrativo

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.


IVANDRO
Gerente Comercial

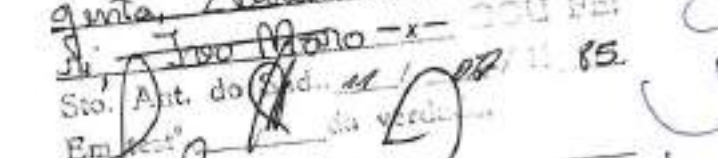
Rec. Verd. as firmas de: Sergio Argenta, Zelinio Peron Ferrari, Ivo Maro
DOUTOR
Sto. Ant. do Ind. nº 02 / 10 / 85
Em test. da verdade


Testemunhas:


IVAR CARLOS NEHAUS TORON


ADEMAR ANTONIO SANTIN

Município de Santo Ant. do Sul - PR
Confere com o original
19/07/85
930
Comissão de Licitações

Rec. Verd. as firmas de: Ivo Maro, Sergio Argenta, Zelinio Peron Ferrari
DOUTOR
Sto. Ant. do Ind. nº 02 / 10 / 85
Em test. da verdade

LUIZ MONTEGAT AD.
JCP

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.

CGC.MF. nº 77.409.589/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÉRGIO ARGENTA, brasileiro, casado, contabilista, / residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Jesuino T. de Andrade, 901, portador da Cédula de Identidade RG. nº 835.882 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF. nº 060.766.619-68;

JOSÉ OTACILIO FABRICIO PIVA, brasileiro, casado, / industrial, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no Bairro Linha São Domingos, portador da Cédula de Identidade RG. nº 300.977.552-3 expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, CPF. nº 158.518.770-49;

ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, casado, comer- / ciante, residente e domiciliado em Santo Antonio / do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Jesuino T. de Andrade, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG nº 828.287 expedida pelo Instituto de Identifica- / ção do Paraná, CPF. nº 213.037.039-04;

PEDRO DIAS ORTEGA, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Mal. Floriano, 1145, / portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.085.651, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF. nº 034.484.959-72;

UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA, brasileiro, sol- / teiro, Serventuário da Justiça, residente e domici- / liado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Para- / ná, à Av. Brasil, 768, portador da Cédula de Iden- / tidade RG. nº 833.389 expedida pelo Instituto de I- / dentificação do Paraná, CPF. nº 153.375.539-68;

PEDRO MILANI, brasileiro, casado, comerciante, re- / sidente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, à Rua Jesuino T. de Andrade, s/n portador da Cédula de Identidade RG. nº 374.678 ex- / pedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, / CPF. nº 014.471.149-49;

IVO MORO, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste. Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, 674, / portador da Cédula de Identidade RG. nº 886.195 ex- / pedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, / CPF. nº 034.285.089-04;

SADY BILIBIO, brasileiro, casado, comerciante, re- / sidente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, à Rua Afonso Arrechea, s/nº, por- / tador da Cédula de Identidade RG. nº 1.920.718 ex- / pedida pelo Instituto de Identificação do Paraná /

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR
14 02 14
880
Comissão de Licitação

3. MON

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA.

CGC.MF. nº 77.409.589/0001-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 2

CPF. nº 037.309.999-45;

IDAIR PERON FERRARI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1001271831 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, CPF. nº 332.465.649-49,

todos sócios que compõem a sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de RÁDIO ENTRE RIOS LTDA., com sede e foro em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil, 702, com seu Contrato Social / devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120008007-5, por despacho em sessão de 19 de Janeiro de 1979, e posterior alteração arquivada sob nº 332.207, por despacho em sessão de 15 de Julho de 1985, RESOLVEM de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Retifica-se a Cláusula Quarta da Primeira Alteração Contratual, registrada na MM. Junta Comercial do Paraná / sob nº 332.207 por despacho em sessão de 15 de Julho de 1985, item 9º, onde se lê: 2.900 cotas no valor de cr\$ 2.900.000, leia-se: 1.900 cotas no valor de cr\$ 1.900.000, permanecendo o Capital Social inalterado no seu valor de cr\$ 14.000.000 (Quatorze milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: - O Capital Social, no valor de cr\$ 14.000.000 / (Quatorze milhões de cruzeiros), dividido em 14.000 (Quatorze mil) cotas, no valor de cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma, passa a ter seu valor de cz\$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzados), dividido em 14.000 (Quatorze mil) cotas, no valor de cz\$ 1,00 (Hum cruzado), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL cz\$
SÉRGIO ARGENTA	1.000	1.000,00
JOSÉ OTACILIO FABRICIO PIVA	1.000	1.000,00
ZELIRIO PERON FERRARI	6.400	6.400,00
PEDRO DIAS ORTEGA	600	600,00
UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA	300	300,00
PEDRO MILANI	1.300	1.300,00
IVO MORO	1.100	1.100,00
SADY BILIBIO	400	400,00
IDAIR PERON FERRARI	1.900	1.900,00
Totais.....	14.000	14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datilografaram o presente instrumento particular de Alteração Contratual.

Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR
Carteira com o original
14.07.14
030
Cartório de Notas

122

ey

123

RADIO ENTRE RIOS LTDA.

CGC.MF. nº 77.409.589/0001-00


SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 3

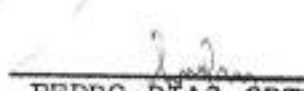
em cinco vias de igual forma e teor, assinando-o juntamente com / duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cum- pri-lo fielmente em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Março de 1.986.

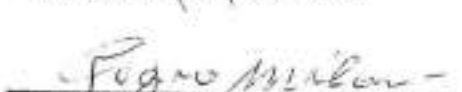

SÉRGIO ARGENTA


JOSE OTACILIO FABRICIO PIVA


ZELIRIO PERON FERRARI


PEDRO DIAS ORTEGA


UBIRAJARA PEDRO COUTINHO COR- REA


PEDRO MILANI


IVO MORG


SADY BILIBIO


IDAIR PERON FERRARI

Testemunhas:


IVAR CARLOS NEUHAUS TONON


MOACIR SCALON MARAN

Rec. as firmas de: _____

_____ DOU FE:

Sto. Ant do Sud., _____ / 19 _____

Em test. _____ de verdade.

LUIZ B. MONEGAT - Tab.

LUIZ B. MONEGAT

REC. em _____ Tabelião e Oficial de
Sergio Argenta, Jose Otacilio Fabricio Piva,
Zelirio Peron Ferrari, Pedro Dias Ortega,
Ubirajara Pedro Coutinho Cor- rea, Pedro Milani,
Ivo Morg, Idair Peron Ferrari e Sady Bilibio
Em test. de Ivar Carlos Neuhaus Tonon e Moacir Scalon Maran

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Março, 1986

Tabelião

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
14 07 19
039
Tribunal de Justiça

e 4

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CCC.MF.nº.77 409 589/0001-00
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

-01-

ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, na Rua República Argentina nº385 portador da Cédula de Identidade RG nº.828.207, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF (MF) nº 213.037.039 - 04.

JOSÉ OTACILIO FABRICIO PIVA, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, na Avenida Brasil, 1.365 portador da Cédula de Identidade RG nº.3009775523 do Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, CPF(MF) nº.158.518.770-49.

SÉRGIO ARGENTA, brasileiro, casado, do comércio - residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, na Avenida Brasil, 520, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº.835.882, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF. nº..... 060.766.619 - 68.

PEDRO DIAS ORTEGA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, na Rua Princesa Izabel, s/nº, no Bairro Santa Izabel, portador da Cédula de Identidade nº. 1.085.651, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF).nº.034.484.959 -72.

UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA, brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, na Rua Parigot de Souza, s/nº, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº.833.389, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF (MF) nº.158.375.539-63.

PEDRO MILANI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/nº, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 374.678- do Instituto de Identificação do Paraná-CPF.(MF)- nº.014.471.149 - 49.

IVO MORO, brasileiro, casado, funcionário público residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, na Rua Duque de Caxias, 674, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº.836.195 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF. (MF) nº 034.205.089 - 04.

SADI BILIBIO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, na Rua Afonso Arrechea, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.820.718, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF) nº.037.309- / 999-45.

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

14/07/14

030

Confissão de Lidação

E 4

N2X

125

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA
CGC.MF,nº.77 409 589/0001-00
TERCEIRA ALETRAÇÃO CONTRATUAL

-02-

IDAIR PERON FERRARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, na Avenida Brasil, 1228-Centro portador da Cédula de Identidade RG.nº.100127831 do Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, CPF.(MF) nº.332.465.649-49;

Sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de RÁDIO ENTRE RIOS LTDA, com sede e foro a Avenida Brasil, 702, centro, no 1º andar, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná com - Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 412.0008007-5, por despacho de 19 de janeiro de 1979, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 346.604, por despacho em sessão de 10 de março de 1.986... RESOLVE, alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Capital Social, no valor de Cr\$.14,00 (Quatorze cruzeiros), dividido em 14 cotas de Cr\$. 1,00 cada uma. O Capital Social que é de Cr\$. 14,00, passa a ser de Cr\$.6.856.500,00 com a emissão de 685.650 cotas de cr\$. 1,00 cada uma, integralizada com a - Reserva de Capital e Reservas de Lucros, no valor total de Cr\$. 6.856.486,00, ficando assim distribuídos entre os sócios.

O sócio ZELIRIO PERON FERRARI, que possuía na sociedade 7,04 cotas no valor total de Cr\$. 7,04, passa a possuir 3.134.791 cotas no valor total de Cr\$. 3.134.791,00, cujo aumento, de 3.134.783,95, é subscrito e integralizado com aproveitamento de sua participação nas contas Reserva de Capital e Reserva de Lucros.

O sócio JOSÉ OTACILIO FABRICIO PIVA, que possuía na sociedade 1 cota, no valor total de Cr\$. 1,00, passa a possuir 488.868 cotas no valor total de Cr\$. 488.868,00, cujo aumento de Cr\$. 488.867,00 é subscrito e integralizado com o aproveitamento de sua participação nas contas Reserva de Capital e Reserva de Lucros.

O sócio SÉRGIO ARGENTA, que possuía na sociedade 1 cota, no valor total de Cr\$. 1,00, passa a possuir 488.868 cotas, no valor total de Cr\$. 488.868,00, cujo aumento de Cr\$.488.867,00, é subscrito e integralizado com aproveitamento de sua participação nas contas Reserva de Capital e Reserva de Lucros.

O sócio PEDRO DIAS ORTEGA, que possuía na sociedade, 0,60 cotas no valor total de Cr\$.0,60, passa a possuir 294.145 cotas, no valor total de Cr\$. 294.145,00, cujo aumento de Cr\$. 294.144,40 é efetuado com o aproveitamento de sua participação nas contas Reserva de Capital e Reserva de Lucros.

CONFERE COM ORIGINAL

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confere com o original
19/07/14
030
Comissão de Licitação

E

RÁDIO ENTRE RIOS LTDA
CGC.MF.nº.77.409.589/0001-00
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=03=

O sócio UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORREA, que possuía na sociedade 0,30 cotas, no valor total de Cr\$- 0,30, passa a possuir agora 146.729 cotas, no valor total de Cr\$. 146.729,00, cujo aumento de Cr\$. 146.728,70, é efetuado com o aproveitamento de sua participação nas contas Reserva de Capital e Reserva de Lucros.

O sócio PEDRO MILANI, que possuía na sociedade 1,30 cotas no valor total de Cr\$. 1,30, passa a possuir 636.283 cotas, no valor total de Cr\$. 636.283,00, cujo aumento de Cr\$. 636.282,12, é efetuado com o aproveitamento de sua participação nas contas Reserva de Capital e Reserva de Lucros;

O sócio IVO MORO, que possuía na sociedade 1,10 cotas, no valor total de Cr\$. 1,10, passa a possuir 538.924 cotas, no valor total de Cr\$. 538.920,00, cujo aumento de Cr\$.538.918,90, é efetuado com o aproveitamento de sua participação nas contas Reserva de Capital e Reserva de Lucros;

O sócio SADY BILIBIO, que possuía na sociedade 0,40 cotas no valor total de Cr\$. 0,40, passa a possuir 196.781 cotas, no valor total de Cr\$. 196.780,00, cujo aumento de Cr\$. 196.780,60, é efetuado com o aproveitamento de sua participação nas contas Reserva de Capital e Reserva de Lucros;

O sócio IDAIR PERON FERRARI, que possuía na sociedade 1,90 cotas no valor total de Cr\$. 1,90, passa a possuir 931.115 cotas no valor total de Cr\$. 931.115, cujo aumento de Cr\$. 931.113,10 é efetuado com o aproveitamento de sua participação nas contas Reserva de Capital e Reserva de Lucros;

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social, no valor de Cr\$. 6.856.500,00 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), ficando assim distribuído entre os sócios;

Sócio	Cotas	Capital
1 - ZELIRIO PERON FERRARI	3.134.791	3.134.791,00
2 - JOSÉ OTACILIO F.PIVA	488.868	488.868,00
3 - SERGIO ARGENTA	488.868	488.868,00
4 - PEDRO DIAS ORTEGA	294.145	294.145,00
5 - UBIRAJARA P.C.CORREA	146.729	146.729,00
6 - PEDRO MILANI	636.283	636.283,00
7 - IVO MORO	538.920	538.920,00
8 - SADY BILIBIO	196.781	196-781,00
9 - IDAIR PERON FERRARI	931.115	931.115,00
TOTAL.....:	6.856.500	6.856.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: Retiram-se da sociedade no presente ato, os sócios PEDRO DIAS ORTEGA, que possuía na sociedade 294.145 cotas no valor total de Cr\$. 294.145,00, o sócio JOSÉ OTACILIO F.PIVA, que possuía na sociedade 488.868 cotas no valor total de Cr\$.488.868,00, cedendo e transferindo suas cotas pelo valor nominal ao sócio remanescente ZELIRIO PERON FERRARI.

CONFERE COM ORIGINAL

Município de Santo Ant. do Sulcote - PR
Confere com o original

19/07/14

830

Comissão de Licitação

E
Q

427

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CGC.MF.nº. 77 409 589/0001-00
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=04=

1 - O sócio IVO MORO, que também retira-se da sociedade, onde possuía 538.920 cotas no valor total de Cr\$. 538.920,00, cedendo e transferindo suas cotas pelo valor nominal ao sócio remanescente ZELIRIO PERON FERRARI e o sócio PEDRO MILANI, que possuía na sociedade 636.284 cotas no valor total de Cr\$. 636.284,00, transfere 430.589 cotas no valor de Cr\$. 430.589,00, pelo valor original, também ao sócio remanescente ZELIRIO PERON FERRARI.

2 - O sócio SERGIO ARGENTA, que possuía 488.868 cotas na sociedade no valor total de Cr\$. 488.868,00, cede ao sócio ingressante na sociedade IRONI PERON FERRARI, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, na Avenida Brasil - nº. 268 - 1º Andar - Centro - portador da Cedula de Identidade RG. nº. 3.357.139 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF). nº. 394.795.879-04 o qual por este instrumento passa a fazer parte da so-

CLÁUSULA QUARTA- Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social permanece inalterado em seu valor total de Cr\$. 6.856.500,00 e ficando assim distribuído os sócios:

ZELIRIO PERON FERRARI	4.887.313	Cr\$. 4.887.313,00
IRONI PERON FERRARI	931.115	Cr\$. 931.115,00
PEDRO MILANI	488.868	Cr\$. 488.868,00
SADY BILIBIO	205.694	Cr\$. 205.694,00
UBIRAJARA PEDRO C. CORREA	196.781	Cr\$. 196.781,00
TEST. A L	146.729	Cr\$. 146.729,00
	<u>6.856.500</u>	<u>Cr\$. 6.856.500,00</u>

CLÁUSULA QUINTA- A Gerência da SOCIEDADE, que era exercida pelos sócios SERGIO ARGENTA, IVO MORO e ZELIRIO PERON FERRARI, passa a ser exercida pelos sócios ZELIRIO PERON FERRARI e IRONI PERON FERRARI como **GERENTE GERAL**, que representarão a sociedade, judicial, extra-judicial, podendo constituir mandatários, para o fim específico que o interessado, e estarão desobrigados de prestarem caução.

CLÁUSULA SEXTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de agosto de 1991.

[Assinatura]
 ZELIRIO PERON FERRARI
 Sócio - Gerente

[Assinatura]
 IRONI PERON FERRARI
 Sócio - Gerente

[Assinatura]
 IRONI PERON FERRARI

[Assinatura]
 PEDRO MILANI

[Assinatura]
 UBIRAJARA PEDRO C. CORREA

[Assinatura]
 SADY BILIBIO

Testemunhas
[Assinatura]
 JOSÉ AFRÂNIO S. BANDEIRA

[Assinatura]
 NELSON RECH

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira como original
 14/07/14
 830
 Comissão de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

E C

URS

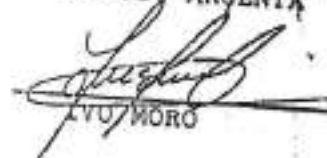
RADIO ENTRE RIOS LTDA
CGC.MF.Nº.77 409 589/0001-00
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=05=


OTACILIO F. PIVA


PEDRO DIAS ORTEGA


SERGIO ARCENTA


LVO MORO

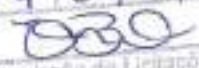
JUCEPAR MS 1345.9 *



SECRETARIA DE LICITAÇÕES
JUCEPAR MS
PARECER Nº 001/92

05 FEB 1992

CONFERT COM ORIGINAL

Município de Santo Ant. do Sudasote - PR
Confert com o original
19/07/14

Comissão de Licitações



RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ/MF 77409589/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 01

ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado, na Rua República Argentina, n.º 820, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG n.º 828.287-0 expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 213037039-04; **IDAIR PERON FERRARI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua 44, n.º 158, centro, Município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identificação Civil RG n.º 100127831 expedida pela SSP-RS e CPF sob n.º 332465649-49; **IRONI PERON FERRARI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 1249, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 3.357.133-0, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 394795879-04; **PEDRO MILANI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade n.º 853, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 374.678, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 014471149-49; **SADI BILIBIO**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Afonso Arachea, n.º 80, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação RG sob n.º 1.920.718, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 037309999-45 e **UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORREA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, s/n.º, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 1.041.022, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 153375539-68. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, com sede e foro na Av. Brasil n.º 702, centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.409.589/0001-00, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41200080079 em 19/01/1979, primeira Alteração Contratual arquivada sob n.º 332207 em 15/07/1985, Segunda Alteração Contratual arquivada sob n.º 346604 em 10/03/1986 e Terceira Alteração Contratual arquivada sob n.º 513459 em 05/02/1992. **Resolvem** através deste Instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato primitivo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de alterações do Sistema Monetário Nacional que alterou a moeda corrente do País, fica assim alterado o valor das cotas do Capital Social da empresa, que era de Cr\$ 6.856.500,00 (Seis milhões oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos Cruzeiros), dividido em 6.856.500 cotas de Cr\$ 1,00 (um Cruzeiro) cada uma, com a nova correção Monetária passa a ser em R\$ (Real) e o Capital Social de R\$ 1,00 (um real), fica elevado para R\$ 41.512,00 (quarenta e um mil e quinhentos e doze reais), sendo aumento de R\$ 41.511,00 (quarenta e um mil

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
14/07/14
[Assinatura]
Comissão de Licitação

E 4

1130

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ/MF 77409589/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fis. 02

quinhentos e onze reais) dividido em 41.512 (quarenta e um mil quinhentos e doze) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA : Em decorrência das alterações havidas, o capital social, no valor de R\$ 41.512,00 (Quarenta e um mil quinhentos e doze reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Cotas	Capital
Zelirio Peron Ferrari	71,28	29.590	29.590,00
Idair Peron Ferrari	13,58	5.637	5.637,00
Ironi Peron Ferrari	7,13	2.960	2.960,00
Pedro Milani	3,00	1.245	1.245,00
Sadi Bilibio	2,87	1.192	1.192,00
Ubirajara Pedro Coutinho Correa	2,14	888	888,00
Total	100,00	41.512	41.512,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **PEDRO MILANI**, que possuía na sociedade 1.245 (mil duzentos e quarenta e cinco) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.245,00 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais).cedendo e transferindo suas cotas pelo valor nominal ao sócio remanescente **Ironi Peron Ferrari**.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social permanece inalterado em seu valor total de R\$ 41.512,00 (quarenta e um mil quinhentos e doze reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
14/07/14
[Assinatura]
Comissão de Licitações

[Assinatura]


RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ/MF 77409589/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

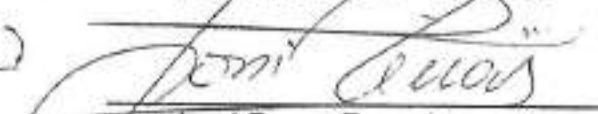
Sócios	%	Cotas	Capital
Zelirio Peron Ferrari	71,28	29.590	29.590,00
Idair Peron Ferrari	13,58	5.637	5.637,00
Ironi Peron Ferrari	10,13	4.205	4.205,00
Sadi Bilibio	2,87	1.192	1.192,00
Ubirajara Pedro Coutinho Correa	2,14	888	888,00
Total	100,00	41.512	41.512,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente Instrumento, lavrado em 3 vias de igual teor e forma.

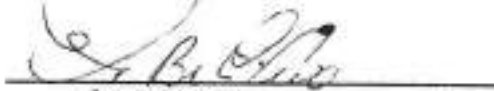
Santo Antonio do Sudoeste, 02 de dezembro de 1994.


Zelirio Peron Ferrari
RG. 828.287-0 - SSP-PR


Idair Peron Ferrari
RG. 100127831 - SSP-RS


Ironi Peron Ferrari
RG. 3.357.133-0 SSP-PR


Pedro Milani
RG. 374.678 SSP-PR.


Sadi Bilibio
RG. 1.920.718 SSP-PR.


Ubirajara Pedro Coutinho Correa
RG. 833.389 SSP-PR.

Testemunhas.


Moisés Guarda
RG. 976.153 SSP-PR


Nelson Rech
RG. 3.397.438-4 SSP-PR

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Carteira com o original
14/03/95
Comissão de Exatidão


MOISÉS GUARDA
Técnico Contábil
CRC-PR. 017090/09
CPF: 213.029.609-24

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2002
SOB O NÚMERO
20022537899
Protocolo: 02/253789-9
Impressão 141 2 0000007 9
RADIO ENTRE RIOS LTDA


TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

4

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado, na Rua República Argentina, n.º 820, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG n.º 828.287-0 expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 213037039-04; **IDAIR PERON FERRARI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua 44, n.º 158, centro, Município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identificação Civil RG n.º 100127831 expedida pela SSP-RS e CPF sob n.º 332465649-49; **IRONI PERON FERRARI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 1249, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 3.357.133-0, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 394795879-04; **SADI BILIBIO**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Afonso Arachea, n.º 80, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação RG sob n.º 1.920.718, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 037309999-45 e **UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORREA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, s/n.º, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 1.041.022, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 153375539-68. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, com sede e foro na Av. Brasil n.º 702, centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.409.589/0001-00, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41200080079 em 19/01/1979, primeira Alteração Contratual arquivada sob n.º 332207 em 15/07/1985, Segunda Alteração Contratual arquivada sob n.º 346604 em 10/03/1986, Terceira Alteração Contratual arquivada sob n.º 513459 em 05/02/1992 e Quarta Alteração Contratual arquivada sob n.º 20022537899 em 29/10/2002. **Resolvem** através deste Instrumento particular de Alteração Contratual e Consolidação Contratual, modificar seu Contrato primitivo e posteriores Alterações de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **Idair Peron Ferrari**, já qualificado, que possuía na sociedade 5.637 (cinco mil seiscentas e trinta e sete) quotas no valor total de R\$ 5.637,00 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal, em moeda corrente do País no presente ato, ao sócio **Ironi Peron Ferrari**, já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA : O sócio **Zelirio Peron Ferrari**, já qualificado, que possuía na sociedade 29.590 (vinte e nove mil quinhentas e noventa) quotas, no valor total de R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa Reais), cede e transfere a quantidade de 9.874 (nove mil oitocentos e setenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 9.874,00 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais), em moeda corrente do País no presente ato, ao sócio **Ironi Peron Ferrari**, já qualificado.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original
14/07/14
830
Comissão de Licitação

E
u



RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes **Idair Peron Ferrari e Zelirio Peron Ferrari**, dão ao sócio **Ironi Peron Ferrari**, plena geral e rasa quitação das quotas ora cedidas e transferidas no presente ato, para não mais reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da Cláusula Sexta e Cláusula Sétima da presente Alteração de Contrato Social, fica assim representado o capital social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, no valor de R\$ 41.512,00 (quarenta e um mil quinhentos e doze reais), dividido em 41.512 (quarenta e um mil quinhentas e doze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Percentual	R\$ - Capital
Zelirio Peron Ferrari	19.716	47,495%	19.716,00
Ironi Peron Ferrari	19.716	47,495%	19.716,00
Sadi Bilibio	1.192	2,870%	1.192,00
Ubirajara Pedro C. Correa	888	2,140%	888,00
TOTAL	41.512	100%	41.512,00

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10403/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **RADIO ENTRE RIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, 702, centro, CEP 85710-000, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: Serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagem (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização do **DENTEL**, na forma da Lei e a Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/1979, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: o capital social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, no valor de R\$ 41.512,00 (quarenta e um mil quinhentos e doze reais), dividido em 41.512 (quarenta e um mil quinhentas e doze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

2 Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Compare com o original
14/02/14
[Assinatura]
Comissão de Utilização

e



RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Nome	Quotas	Percentual	R\$ - Capital
Zelirio Peron Ferrari	19.716	47,495%	19.716,00
Ironi Peron Ferrari	19.716	47,495%	19.716,00
Sadi Bilibio	1.192	2,870%	1.192,00
Ubirajara Pedro C. Correa	888	2,140%	888,00
TOTAL	41.512	100%	41.512,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de janeiro de 1979.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio **Ironi Peron Ferrari**, na qualidade de administrador, ao qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua

e
y

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, inclusive de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e distribuir lucros antecipadamente, desde que com a concordância de 3/4 (três quartos) dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e **IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Confiança Pessoal", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, respeitado o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao

E
[Assinatura]

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
novo sócio, com a devida comunicação do órgão competente do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme acordo entre os sócios remanescentes e ele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento ou do término do aviso simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$, (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.



RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência do "interesse societário".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei n.º 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Handwritten initials "EY" and a signature.

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de Janeiro 2005.

~~Zelirio Peron Ferrari~~

~~Idair Peron Ferrari~~

~~Irogi Peron Ferrari~~

Sadi Bilibio

Ubirajara Pedro Coutinho Correa

Testemunhas:

JAIR LUIZ WELTER
RG nº 4517.914-1 SSP.PR

MOISES GUARDA
RG nº 976.153 - SSP.PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/04/2006	
	SOB NÚMERO: 20060975601	
Expressa: 2 0008007 9	Protocolo: 06/097560-1	
RADIO ENTRE RIOS LTDA	0552433	
	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

ey

RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41200080079

ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado, na Rua República Argentina, n.º 820, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG n.º 828.287-0 expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 213037039-04; **IRONI PERON FERRARI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 1249, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG n.º 3.357.133-0, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 394795879-04; **SADI BILIBIO**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Afonso Arachea, n.º 80, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação RG sob n.º 1.920.718, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 037309999-45 e **UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORREA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, s/n.º, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 1.041.022, expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 153375539-68. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.409.589/0001-00, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41200080079 em 19/01/1979 e Quinta Alteração Contratual e Consolidação Contratual de 05/01/2005 arquivada sob n.º 20060975601. **Resolvem** através deste Instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato/Consolidação Contratual de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força da presente Alteração de Contrato Social, fica alterada a Cláusula Segunda da Consolidação Contratual conforme registro n.º 20060975601, mudando o endereço da sede da empresa da Av. Brasil n.º 702, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, que passa a ser na Rua D. Pedro I, n.º 420, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente Instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confero com o original
14/07/14
830
Conselho de Licitação

1140
E


RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41200080079

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de Junho 2010.



Zelirio Peron Ferrari


Ironi Peron Ferrari


Sadi Bilibio

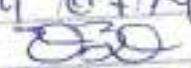

Ubirajara Pedro Coutinho Correa

Testemunhas:


JAIR LUIZ WELTER
RG nº 4517.914-1 SSP/PR


MOISES GUARDA
RG nº 976.153-5 - SSP/PR



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original
14/07/14

Comissão de Licitação

E
4

041



Município de Santo Ant. do Sul - PR
 Centena com o original
 14/07/14
 030
 Conselho de Litorânea

e 4

1142

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
588.700.329-49

Nome
SILVANIA MARIA GHISI FERRARI

Nascimento
31/05/1967



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE POLÍCIA MILITAR
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13/R



Sylvania Maria Ghisi Ferrari

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
Este documento comprova a entrega do documento em 22/03/1996

BRASIL
CORREIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE POLÍCIA MILITAR
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

22.03.1996

SILVANIA MARIA GHISI FERRARI

Italico Ghisi
Olinda Niehues Ghisi

ANTÉRE-PR
Cert. Cas. 252 Fl. 148 L.B-2
Cert. Kessler-Ampère-PR.
588 700-329 49

31.05.1967

BRASIL 24 BRUNO
Delegado Regional de Polícia

Município de Santa Catarina
14 07 14
888
Comissão de Licitação

e y



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

043

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 150102014-88888589

Nome: RADIO ENTRE RIOS LTDA

CNPJ: 77.409.589/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/05/2014.

Válida até 05/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77409589/0001-00
Razão Social: RADIO ENTRE RIOS LTDA
Nome Fantasia: RADIO ENTRE RIOS
Endereço: AV BRASIL 702 TERREO / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063003232917959150

Informação obtida em 03/07/2014, às 11:47:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ENTRE RIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.409.589/0001-00
Certidão nº: 50579121/2014
Expedição: 03/07/2014, às 11:45:38
Validade: 29/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ENTRE RIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.409.589/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

146

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO ENTRE RIOS LTDA**
CNPJ: **77.409.589/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:10:17 do dia 11/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2015.

Código de controle da certidão: **6454.3F06.D56C.1B5F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E 4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11811501-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.409.589/0001-00

Nome: **RADIO ENTRE RIOS LTDA**

Ressaldado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/09/2014 - Fornecimento Gratuito



E 4



RECEITA PR - RECEITAS
SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ

0148

Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
11/07/2014 - 08:13:46

Informações do Documento

Certidão	11811501-94
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 77409589/0001-00 RADIO ENTRE RIOS LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	14/05/2014 - 10:29:06
Data de Validade	11/09/2014

E J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 503 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 85710700

TITULAR
GENEBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENEBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RADIO ENTRE RIOS LTDA

CNPJ 77.409.589/0001-00, no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.


Santo Antonio do Sudoeste-PR, 13 de Maio de 2014, 14:05:04

M. B. Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

14/05/14

[Signature]
Cartório de Distribuição

e 4

1159



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 830 / 2014

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de Junho de 2014

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5UFFH5J2X28SMQA

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADIO ENTRE RIOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA 4278	CNPJ/CPF 77.409.589/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90624867-05	ALVARÁ 4278
---------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	----------------

ENDEREÇO

RUA D.PEDRO I, 420 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Atividades de rádio

CNAE / ATIVIDADES

Humberto A. Brandalise
HUMBERTO A. BRANDALISE
TEC. ADMINISTRATIVO
MAT 337-1

14 07 14
4

ey



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2014 - PMSAS
PROCESSO Nº 306/2014**

1151

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10133	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 560/mês - incluindo todos os avisos e divulgações de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do município.	6.120,00	SERV	10,00	61.200,00
TOTAL						61.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte da recurso
2014	390	04.011.04.122.04032-007	0

JUSTIFICATIVA: Divulgar avisos e comunicados de secretarias e departamentos da administração

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIO ENTRE RIOS LTDA	1	1	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 560/mês - incluindo todos os avisos e divulgações de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do município.		6.120,00	10,00

Considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de julho de 2014.


EWERALDO WAGNER
Presidente Comissão de Licitações


MARILÍS CRISTINA TONINI
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR


ELIANE BRUM
Membro



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1152

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPrensa FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA:

RADIO ENTRE RIOS LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10133	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 560/mês - incluindo todos os avisos e divulgações de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do município.	61.200,00

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/07/2014.


EWEERALDO WAGNER

Presidente da Comissão Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

153

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA)
PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E
DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 016/2014**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quatorze dias de julho de 2014.

EMPRESA VENCEDORA:

RADIO ENTRE RIOS LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10133	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 560/mês - incluindo todos os avisos e divulgações de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do Município.	61.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de julho de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 16/07/2014
JORNAL: Quilombos
EDIÇÃO: 0640
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17/07/2014
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 904
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DO SUDESTE DO PARANÁ - DIOEMS

Quarta-Feira, 10 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0648

Página 77 / 883

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 016/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa expedido pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quatorze dias de julho de 2014.

EMPRESA VENCEDORA:

Classificação	Lot.	Item	Código de produto	Nome do produto/serviço	Valor do Item
1	1	1	10103	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondência a impressão de 30 (trinta) segundos - 30min - Inclui nos custos os custos e divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do município	R\$ 61.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de julho de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2014 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ Nº 77.499.589/0001-00
Representante: SILVANIA MARIA GHEI FERRARI
CPF nº 588.700.329-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2014
SANTO ANTONIO DO SUDESTE, EM 15/07/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 151/2010 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.827.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ sob nº 07.151.208/0001-50
AUGUSTINHO STANG
CPF Nº 545.921.519-08
DO OBJETO DO DISTRATO
Clausula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/VARRIÇÃO DE RUAS E OUTROS E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM CAIXAS METÁLICAS, ASSIM COMO POSTERIOR TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSE SERVIÇO., Pregão nº 60/2010, Santo Antonio do Sudoeste - Pr, dois dias de junho de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
Distratante
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
Distratado

parte, quando o atraso na entrega das mercadorias for devidamente justificado pela firma e aceite pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, esta irrevogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Clausula Decima-DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização do recebimento das mercadorias que integram o objeto deste Contrato, fica designado o Setor de Compras do Município.

I-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

II-A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Clausula Decima Primeira - DA OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL
Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 185 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob nº 124696201488889418, expedida em 22/04/2014, com validade até 18/10/2014, e Certidão de Regularidade do FGTS sob nº 2014662310414251350205, expedida em 23/06/2014, com validade até 22/07/2014, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório. No ato dos respectivos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão de Regularidade do FGTS.

Clausula Decima Segunda-DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Clausula Decima Terceira-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

Parágrafo Único-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Clausula Decima Quarta-DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único-Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Clausula Decima Quinta-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
I-A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II-E vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento. E vedado, também, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

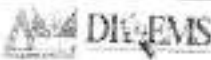
Clausula Decima Sexta-DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Clausula Decima Setima-DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Realiza-PR, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em testemunha da verdade e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lido este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Santa Izabel do Oeste, 14 de Julho de 2014
CONTRATANTE
MOACIR FIANONCINI
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CONTRATADA
EDITORA EXPRESSO SUDESTE LTDA - ME
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO 250/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EDITORA EXPRESSO SUDESTE LTDA - ME
OBJETO: Assinatura de jornal, para uso das Secretarias da Administração do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 14/07/2014 a 14/07/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
DATA: 14/07/2014.



Diário Oficial Assessoria Administrativa - em Cartão
Fábrica CP-Brasil - AANISOP - Associação para Municípios
de São Paulo de Paranaíba garante a qualidade deste
documento, desde que respeitado o prazo de validade.

Para consultar a autenticidade de
cópia do tempo, informe o
código ao lado no site



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

55

Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, RADIO ENTRE RIOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **RADIO ENTRE RIOS LTDA**, com sede na RUA D.PEDRO I, 420 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.409.589/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **SILVANIA MARIA GHISI FERRARI**, CPF nº 588.700.329-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade nº 016/2014**, homologado em 15/07/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10133	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 560/mês - incluindo todos os avisos e divulgações de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do município.	6.120,00	SERV	10,00	61.200,00
TOTAL						61.200,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Inexigibilidade Nº 16/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
390	04.011.04.122.04032-007	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **quatorze dias de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

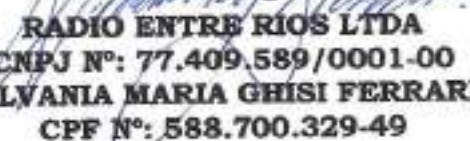
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 15/07/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


RADIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ Nº: 77.409.589/0001-00
SILVANIA MARIA GHISI FERRARI
CPF Nº: 588.700.329-49

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



059

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2014
REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RADIO ENTRE RIOS LTDA

CNPJ Nº 77.409.589/0001-00

Representante: SILVANIA MARIA GHISI FERRARI

CPF nº 588.700.329-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 15/07/2014.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/07/2014</u>
JORNAL: <u>Diários</u>
EDIÇÃO: <u>0640</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>17/07/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>904</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

169

Quarta-Feira, 16 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 1640

Página 77 / 083

parte, quando o atraso na entrega das mercadorias for devidamente justificado pela firma e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, esta improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do recebimento das mercadorias que integram o objeto deste Contrato, fica designado o Setor de Compras do Município.

I- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência dessas, não implica em responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

II- A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira - DA OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresenta Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob nº 12488201448888418, expedida em 22/04/2014, com validade até 19/10/2014, e Certidão de Regularidade do FGTS sob nº 2014062310414251350205, expedida em 23/06/2014, com validade até 22/07/2014, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório. No ato das respectivas pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão de Regularidade do FGTS.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subseqüentemente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amparadamente nos termos do Art. 78, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento. É vedado, também, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou inibição de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em relação a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, uma vez firmes e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o contratado, é firmado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Santa Izabel do Oeste, 14 de Julho de 2014

CONTRATANTE

MOACIR FIAMONCINI

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

CONTRATADA

EDITORA EXPRESSO SUDOESTE LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO 250/2014

FREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EDITORA EXPRESSO SUDOESTE LTDA - ME.

OBJETO: Assinatura de jornal, para uso das Secretarias da Administração do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 14/07/2014 a 14/07/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DATA: 14/07/2014.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 016/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa aceito pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quatorze dias de julho de 2014.

EMPRESA VENCEDORA:

RADIO ENTRE RIOS LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10133	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondência a impressão de 21 (vinte e um) copios - 500 folhas - incluindo todos os avisos e divulgações de caráter precedidos pelas Secretarias e Programas do município.	61.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2014

REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RADIO ENTRE RIOS LTDA

CNPJ Nº 77.408.509/0001-00

Representante: SILVANA MARIA GHSI FERRARI

CPF nº 585.700.529-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 15/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 131/2010

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

CNPJ sob nº 07.151.208/0001-50

AUGUSTINHO STANG

CPF Nº 545.921.519-68

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/ARRUMAÇÃO DE RUAS E OUTROS E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM CAIXAS METÁLICAS, ASSIM COMO POSTERIOR TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSE SERVIÇO. Pregão nº 00/2010. Santo Antonio do Sudoeste - Pr, dois dias de junho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Distratante

SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Distratado